



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

mail : prefeitura@minasnovas.mg.br / prefeitura@minasnovas.mg.br

PORTARIA N.º 19 DE 14 DE MAIO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTÓCOLO Nº 129104
DATA 16/05/04 16:30h
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR INDÍCIOS DE PAGAMENTO INDEVIDO A MAIOR A EMPRESA MARCO ANTONIO S. SANTOS LTDA E NOMEIA COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 75, II, letra b da Lei Orgânica Municipal e art. 230, do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Determinar a abertura de Processo De Sindicância para apurar indícios de pagamento indevido a maior a Empresa MARCO ANTONIO S. SANTOS LTDA, a fim de aplicar das medidas legalmente cabíveis.
- Art. 2º -** Ficam designados o Secretário Municipal de Administração, **Carlos Antônio Cordeiro de Macêdo**, o **Dr. Josemar Alexandrino da Cruz**, ocupante do cargo em Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Prefeita e o **Sr. Didalmo Ferreira dos Santos**, ocupante cargo em comissão de Chefe de setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo referida no artigo anterior.
- Art. 3º -** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo autorizado por esta Portaria, ficam

FBW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

mail : pmminasnovas@pmminasnovas.com.br / pmminasnovas@pmminasnovas.com.br

dispensados do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 5º - Finalizados os trabalhos, a Comissão encaminhará relatório circunstanciado a Prefeita Municipal a fim de sejam aplicadas as penalidades contidas na lei federal nº 8.666/93.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 14 de maio de 2004.

Telma Blandina Wenceslau

Telma Blandina Wenceslau

Prefeita Municipal